



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUI"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PROCOLOO/PMBV

RECEBIDO

EM: 26/11/2025

ÁS: 11:41

*guel*

Ofício nº 889/2025/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 25 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor,

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**

Prefeito do Município de Boa Vista.

**Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 348/2025, de 24 de outubro de 2025.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 348/2025, de 24 de outubro de 2025, de autoria do Poder legislativo, que dispõe sobre: **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERAPEUTA ORTOMOLECULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: [gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br](mailto:gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br).

**GENILSON COSTA E SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI N.º 348/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
TERAPEUTA ORTOMOLECULAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Boa Vista o Dia do Terapeuta Ortomolecular a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de novembro.

**Art. 2º** O Dia do Terapeuta Ortomolecular, criado por esta lei, será incluído no calendário oficial do Município de Boa Vista.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 25 de novembro de 2025.

**GENILSON COSTA E SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista